



CORUMBÁ - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 14

de 05 de outubro de 2005

Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 5º. da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS., e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do
Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1o, 2º e 3o, e Artigo 59 e seus Itens,
promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de
Corumbá-MS.*

Art. 1º..

*O Parágrafo Único do Artigo 5º. Da Lei Orgânica, passa a vigorar com a
seguinte redação:*

Art. 5º. -

Parágrafo único .

*Eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de
quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo País.*

Art. 2º..

*Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2.005.

MARCOS DE SOUZA MARTINS Presidente

Emenda a Lei Orgânica Nº 14/2005 - 05 de outubro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em